



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 46 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000331/2022

09/05/2022 16:39:00

PROJETO DE LEI

Institui no âmbito do Município de São Gabriel da Palha - ES, o Mês Maio Furta-Cor, Dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado de Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 1º Institui no âmbito do Município de São Gabriel da Palha-Es, o “Mês Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta- Cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Gabriel da Palha – ES.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel da Palha, 09 de maio de 2022


ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora – Partido Social Democrático



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, o Projeto de Lei intenta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, isto é, maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães, e a cor em virtude da sua tonalidade que altera em conformidade com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar.

Nada obstante, o reconhecimento da causa aguerrida inculpada neste Projeto de Lei se faz em razão da campanha promovida pelas idealizadoras médicas e psiquiatras de atuação gratuita, voluntária, espontânea, democrático e social no âmbito federal.

É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente suicídio.

Estima-se que 1 em cada 4 mulheres sofram de depressão pós-parto, sendo que mais da metade destes problemas já estão presentes na gestação, porém sem diagnóstico e tratamento adequado. Neste diapasão, o cenário pandêmico tem deixado um pesado fardo para as mães: a precarização da vida recai sobre elas. Escolas fechadas por mais de um ano, famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio são apenas alguns dos fatores que impactam na saúde mental materna.

Logo, compete acentuar que o Mês Maio Furta-Cor também busca parceiros para promover palestras, rodas de conversa, entrevistas, lives, marchas, caminhadas, além de outras ações, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

Por intermédio das promotoras da ideia, - Bárbara Costa Guerra, Psicóloga atuante no município, e Nayara da Silva Batista, Assistente Social – criou-se este Projeto de Lei. Isto posto, justifica-se a instituição do Mês Maio Furta-Cor, contando com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.

São Gabriel da Palha, 09 de maio de 2022

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora – Partido Social Democrático